

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/ 2018.

Autoriza a transferência de imóvel público para particular.

A Câmara Municipal de Igaratinga, pelos legítimos representantes do povo aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao desmembramento do lote de terreno nº 20, quadra 02, com área de 22.847,40 m², devidamente registrado no RGI da Comarca de Pará de Minas sob o nº 65.634, livro 02, ficha 01, para constituir 2 unidades distintas, uma com área de 21.730,00 m² e outra com 1.117,40 m².

Art. 2º. – Fica o Executivo municipal autorizado a transferir ao Senhor Ederson de Oliveira, CPF 124.122.446-34 o lote de terreno objeto de desmembramento citado no art. anterior, com área de 21.730,00 m² (vinte e um mil setecentos e trinta metros quadrados).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escritura pública a ser lavrada, serão as custas do Senhor Ederson de Oliveira.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 18 de setembro de 2018.

Wellington Alves da Cruz
Presidente da Câmara